

Resolução CIB Nº. 064 de 03 de novembro de 2005

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Assessor do Núcleo Epidemiológico de Vigilância Hospitalar no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria nº 2.529/GM de 23 de novembro de 2004 que institui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define competências para os estabelecimentos hospitalares, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Município, cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o referido Subsistema e define critério para qualificação de estabelecimento;

II – A Portaria nº 01 de 17 de janeiro 2005, que regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

III – A importância da implantação de um Sistema de Vigilância Hospitalar que permite a avaliação das ações gerenciais e assistenciais dos serviços de saúde;

IV – A necessidade de incorporar técnicas epidemiológicas, aplicadas aos serviços de saúde na investigação e análise sistemática da situação de saúde da população atendida, viabilizando um maior e melhor uso dos dados de mortalidade e morbidade, permitindo a identificação de prioridades no serviço;

V – A necessidade de produzir informações que auxiliem o debate sobre o planejamento e organização de serviços, estruturas e processos, possibilitando a implantação de novas práticas e novos métodos assistências mais adequados ao perfil da população.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo Técnico Assessor do Núcleo Epidemiológico de Vigilância Hospitalar para implantação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia – NHE, com objetivo de:

I – Estabelecer parcerias com as diversas entidades relacionamento com instituições hospitalares.

II- Participar efetivamente nas reuniões para discussão e aprovação de normas e rotinas dos hospitais de referência que integrarão os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia.

III - Monitorar e avaliar os hospitais que integram os NHE.

Art. 2º - O Grupo Técnico Assessor será composto pelas seguintes instituições: MT Laboratório, Coordenadoria Estadual do Serviço de Vigilância de Óbitos, Hemocentro, Vigilância Epidemiológica Estadual e Municipal, Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária, Coordenadoria Estadual de Controle de Infecção Hospitalar, Superintendência de Atenção Integral a Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT e Interlocutor Estadual do Sistema Nacional de Agravos de Notificação - Sinan.

Art. 3º - O Grupo Técnico Assessor do Núcleo Epidemiológico de Vigilância Hospitalar será nomeado através de Portaria do Secretário Estadual de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data sua publicação.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT